

## **Projeto de Lei nº 129/2017**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### **LEI**

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017(Lei Orçamentária 2808/2016) do município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### **Suplementação**

#### **05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

##### **05.004 Fundo Municipal de Trânsito**

##### **05.004.26.782.0006.2.057. Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**

308 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
----------------------	-----	---------------------	-----------

**Total Suplementação: 15.000,00**

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

### **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

#### **05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

##### **05.004 Fundo Municipal de Trânsito**

##### **05.004.26.782.0006.2.057. Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**

312 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
-----------------------	-----	------------------------------------	-----------

**Total Redução 15.000,00**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 04 setembro, 2017.

**ROMUALDO BATISTA  
PREFEITO**

**Justificativa**

O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 129/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$15.000,00 para aquisição de materiais para pintura para manutenção da sinalização viária horizontal do município, com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Mandaguari, 04 de setembro de 2017

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão